



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 964

De 06 de Fevereiro de 2017

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, combinado com o Parágrafo Único, do art. 58, da Lei Complementar Nº 13, de 19 de dezembro de 2011, c/c o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal Estado de Sergipe,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica concedido reajuste salarial de 6,477% (seis inteiros, quatrocentos e setenta e sete milésimos por cento), sobre os vencimentos básicos iniciais dos Servidores Públicos do quadro efetivo do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

Art. 2º – Os Valores dos vencimentos básicos dos SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, referentes a cada cargo, nível e classe são os referidos nas Tabelas constantes do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º – O Anexo III, da Lei Municipal Complementar Nº 13, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal Nº 961, de 15 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nossa Senhora da Glória, para o exercício de 2017.

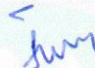


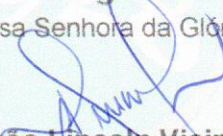
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

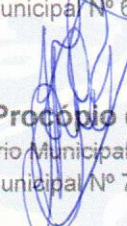
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017, E 89º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe


Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento
Decreto Municipal Nº 66 (02/01/2017)


Ivaldo Procópio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal Nº 70 (02/01/2017)

Ana Aparecida da Silva
Controladora Geral do Município

Nossa Senhora da Glória



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº964, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

TABELA PADRÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
02	ALMOXARIFE	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
03	AUXILIAR DE LIMPEZA	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
04	CARRREGADOR DE CARGAS	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
05	COZINHEIRO	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
06	CUIDADOR DE ANIMAIS	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
07	DESTILADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
08	ELETRICISTA	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
09	GARI	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
10	JARDINEIRO	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
11	LAVADOR DE VEICULOS	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
12	LEITURISTA	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
13	MECÂNICO DE AUTO	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
14	MECÂNICO ELETRICISTA DE AUTO	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
15	MENSAGEIRO	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
16	MOTORISTA - Cat. "C"	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
17	MOTORISTA - Cat. "D"	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
18	OPERADOR DE CALDEIRA	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
19	OPERADOR DE PROC. DE PRODUÇÃO	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
20	PEDREIRO	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
21	PINTOR LETRISTA	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
22	PODADOR DE ARVORES	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
23	SERVENTE DE PEDREIRO	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
24	TELEFONISTA	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
25	TRATORISTA	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
26	VIGILANTE	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº964, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

TABELA PADRÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.311,50	1.344,29	1.377,89	1.412,34	1.447,65	1.483,84	1.520,94	1.558,96	1.597,94	1.637,88	1.678,83
02	ATENDENTE SAÚDE	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
03	AUXILIAR DE DENTISTA	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.128,00	1.156,20	1.185,11	1.214,73	1.245,10	1.276,23	1.308,13	1.340,84	1.374,36	1.408,72	1.443,94
05	LABORATORISTA QUÍMICO	1.128,00	1.156,20	1.185,11	1.214,73	1.245,10	1.276,23	1.308,13	1.340,84	1.374,36	1.408,72	1.443,94
06	RECREADOR	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
07	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.128,00	1.156,20	1.185,11	1.214,73	1.245,10	1.276,23	1.308,13	1.340,84	1.374,36	1.408,72	1.443,94

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL (SMTT)	1.052,80	1.079,12	1.106,10	1.133,75	1.162,09	1.191,15	1.220,93	1.251,45	1.282,73	1.314,80	1.347,67
02	AGENTE PÚBLICO	1.052,80	1.079,12	1.106,10	1.133,75	1.162,09	1.191,15	1.220,93	1.251,45	1.282,73	1.314,80	1.347,67
03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.203,20	1.233,28	1.264,11	1.295,71	1.328,11	1.361,31	1.395,34	1.430,23	1.465,98	1.502,63	1.540,20
04	ASSISTENTE CONTROLE INTERNO	1.052,80	1.079,12	1.106,10	1.133,75	1.162,09	1.191,15	1.220,93	1.251,45	1.282,73	1.314,80	1.347,67
05	ASSISTENTE DE ESCRITÓRIO	1.052,80	1.079,12	1.106,10	1.133,75	1.162,09	1.191,15	1.220,93	1.251,45	1.282,73	1.314,80	1.347,67
06	ASSISTENTE DE FATURAMENTO	1.052,80	1.079,12	1.106,10	1.133,75	1.162,09	1.191,15	1.220,93	1.251,45	1.282,73	1.314,80	1.347,67
07	DIGITADOR	1.052,80	1.079,12	1.106,10	1.133,75	1.162,09	1.191,15	1.220,93	1.251,45	1.282,73	1.314,80	1.347,67
08	FISCAL DE HIGIENE SANITÁRIA	1.052,80	1.079,12	1.106,10	1.133,75	1.162,09	1.191,15	1.220,93	1.251,45	1.282,73	1.314,80	1.347,67
09	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1.128,00	1.156,20	1.185,11	1.214,73	1.245,10	1.276,23	1.308,13	1.340,84	1.374,36	1.408,72	1.443,94
10	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	1.128,00	1.156,20	1.185,11	1.214,73	1.245,10	1.276,23	1.308,13	1.340,84	1.374,36	1.408,72	1.443,94
11	INSTRUTOR MUSICAL	1.128,00	1.156,20	1.185,11	1.214,73	1.245,10	1.276,23	1.308,13	1.340,84	1.374,36	1.408,72	1.443,94
12	RECEPCIONISTA	937,00	960,43	984,44	1.009,05	1.034,27	1.060,13	1.086,63	1.113,80	1.141,64	1.170,18	1.199,44
13	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	1.233,28	1.264,11	1.295,71	1.328,11	1.361,31	1.395,34	1.430,23	1.465,98	1.502,63	1.540,20	1.578,70
14	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.955,20	2.004,08	2.054,18	2.105,54	2.158,17	2.212,13	2.267,43	2.324,12	2.382,22	2.441,78	2.502,82
15	TÉCNICO EM MANUT. DE COMPUTADOR	1.128,00	1.156,20	1.185,11	1.214,73	1.245,10	1.276,23	1.308,13	1.340,84	1.374,36	1.408,72	1.443,94



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº964, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

TABELA PADRÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

ITEM	Grupo Ocupacional VI – Serviços Profissionais de Nível Superior	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	ARQUITETO		3.020,23	3.095,74	3.173,13	3.252,46	3.333,77	3.417,11	3.502,54	3.590,10	3.679,86	3.771,85	3.866,15
02	ASSISTENTE SOCIAL		3.020,23	3.095,74	3.173,13	3.252,46	3.333,77	3.417,11	3.502,54	3.590,10	3.679,86	3.771,85	3.866,15
04	ENGENHEIRO CIVIL		3.020,23	3.095,74	3.173,13	3.252,46	3.333,77	3.417,11	3.502,54	3.590,10	3.679,86	3.771,85	3.866,15
05	GESTOR PÚBLICO		3.020,23	3.095,74	3.173,13	3.252,46	3.333,77	3.417,11	3.502,54	3.590,10	3.679,86	3.771,85	3.866,15
06	PROCURADOR MUNICIPAL		5.575,37	5.714,75	5.857,62	6.004,06	6.154,17	6.308,02	6.465,72	6.627,36	6.793,05	6.962,87	7.136,94

ITEM	Grupo Ocupacional VII – Serviços Profissionais de Nível Superior- Saúde	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	BIOMÉDICO		1.592,98	1.632,80	1.673,62	1.715,47	1.758,35	1.802,31	1.847,37	1.893,55	1.940,89	1.989,41	2.039,15
02	ENFERMEIRO		5.575,37	5.714,75	5.857,62	6.004,06	6.154,17	6.308,02	6.465,72	6.627,36	6.793,05	6.962,87	7.136,94
03	FARMACÊUTICO		2.867,33	2.939,01	3.012,49	3.087,80	3.165,00	3.244,12	3.325,22	3.408,35	3.493,56	3.580,90	3.670,42
04	FISIOTERAPEUTA		2.867,33	2.939,01	3.012,49	3.087,80	3.165,00	3.244,12	3.325,22	3.408,35	3.493,56	3.580,90	3.670,42
05	FONOAUDIÓLOGO		2.867,33	2.939,01	3.012,49	3.087,80	3.165,00	3.244,12	3.325,22	3.408,35	3.493,56	3.580,90	3.670,42
06	MÉDICO CARDIOLOGISTA		5.575,37	5.714,75	5.857,62	6.004,06	6.154,17	6.308,02	6.465,72	6.627,36	6.793,05	6.962,87	7.136,94
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL		11.150,75	11.429,52	11.715,26	12.008,14	12.308,34	12.616,05	12.931,45	13.254,74	13.586,11	13.925,76	14.273,90
08	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA		5.575,37	5.714,75	5.857,62	6.004,06	6.154,17	6.308,02	6.465,72	6.627,36	6.793,05	6.962,87	7.136,94
09	MÉDICO PEDIATRA		5.575,37	5.714,75	5.857,62	6.004,06	6.154,17	6.308,02	6.465,72	6.627,36	6.793,05	6.962,87	7.136,94
10	MÉDICO VETERINÁRIO		2.867,33	2.939,01	3.012,49	3.087,80	3.165,00	3.244,12	3.325,22	3.408,35	3.493,56	3.580,90	3.670,42
11	NUTRICIONISTA		3.020,23	3.095,74	3.173,13	3.252,46	3.333,77	3.417,11	3.502,54	3.590,10	3.679,86	3.771,85	3.866,15
12	ODONTÓLOGO		5.575,37	5.714,75	5.857,62	6.004,06	6.154,17	6.308,02	6.465,72	6.627,36	6.793,05	6.962,87	7.136,94
13	PSICÓLOGO CLÍNICO		2.867,33	2.939,01	3.012,49	3.087,80	3.165,00	3.244,12	3.325,22	3.408,35	3.493,56	3.580,90	3.670,42



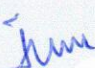
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, torna público que sancionou a **Lei Municipal N° 964**, de 02 de janeiro de 2017, *que dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, com a criação de Cargos do Quadro Permanente e Comissionados e dá outras providências.*

PUBLICA ainda que a referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

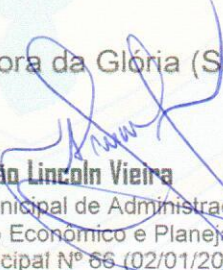
Nossa Senhora da Glória (SE), em 06 de fevereiro de 2017.


Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Edital da Lei Municipal N°964**, foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixados no quadro de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 06 de fevereiro de 2017.


Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento
Decreto Municipal N° 66 (02/01/2017)